



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL Nº 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

Município de Minas do Leão

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2025

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Orçamento sigiloso: Não

Pregão Eletrônico Processo ° 037/2025

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas da Alimentação Escolar, fornecida nas Escolas Municipais de Minas do Leão, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando aquisição de gêneros alimentícios que compõem os cardápios da alimentação escolar dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 038/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **22 de maio de 2025**, às 9h, podendo as propostas serem enviadas até às 8h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS (ANEXO II) e CRONOGRAMA DE ENTREGA (ANEXO III).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Gêneros Alimentícios – 1ª Licitação – Alimentação Escolar 2025:					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Uni. Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE PARTIDA (RECOMENDADA PARA 0 A 06 MESES DE IDADE) PARA LACTENTES, COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS (EMBALAGEM 800G)	12	Latas	59,87	718,44
2	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGMENTO (RECOMENDADA PARA 06 A 12 MESES DE IDADE) PARA LACTENTES, COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS (EMBALAGEM 800G)	12	Latas	59,55	714,60
3	CAFÉ SOLÚVEL TRADICIONAL (EMB. 160G A 200G)	15	Embalagens	28,35	425,25
4	CAFÉ EM PÓ PARA INFUSÃO TORRADO E MOÍDO(Embalagem 250g), <u>PONTO DE TORRA CLÁSSICA/MÉDIA</u> : CLASSIFICAÇÃO “TRADICIONAL” IMPRESSA NA EMBALAGEM, Embalado externamente em <u>caixa de papel e internamente em embalagem à Vácuo.</u>	135	Embalagens	19,92	2.689,20
5	CHÁ DE “FRUTAS VERMELHAS” (Emb. 15 a 25g com mínimo de 10 saquinhos)	30	Embalagens	8,91	267,30
6	CHÁ DE “ABACAXI COM HORTELÃ” (Emb. 15g A 25g - com mínimo de 10 saquinhos)	30	Embalagens	5,61	168,30
7	AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	113	Embalagens	8,75	988,75
8	BISCOITO SORTIDO AMANTEIGADO SEM GORDURA TRANS(Emb. 350g a 400g)	45	Embalagens	8,45	380,25
9	BISCOITO SALGADO TIPO “CRACKER” COM GERGELIM SEM GORDURA TRANS (Emb. 370g a 400g).	165	Embalagens	8,39	1.384,35
10	BISCOITO DOCE SABOR LEITE SEM GORDURA TRANS(EMB.345G ATÉ 400G).	30	Embalagens	6,17	185,10
11	PÃO DE FORMA FATIADO “SEM GORDURA TRANS”(EMB. 450 até 500G) – com mínimo 17 fatias.	570	Embalagens	7,84	4.468,80
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL “ZERO LACTOSE” (Emb. 300g a 400g)	30	Embalagens	25,69	770,70
13	AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMB. 165g a 200g) -Embalada externamente em <u>caixa de papel</u> e internamente em <u>embalagem plástica.</u>	675	Embalagens	5,02	3.388,50
14	FIBRA DE TRIGO INTEGRAL(Emb. 250g)	45	Embalagens	7,26	326,70
15	AMIDO DE MILHO (EMB.200G)	195	Embalagens	6,70	1.306,50
16	POLVILHO DOCE (EMB. 01 Kg)	15	Embalagens	14,46	216,90
17	CACAU EM PÓ SOLÚVEL ALCALINO	45	Embalagens	32,93	1.481,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

	(ALCALINIZADO) – 100% CACAU (Embalagem 01 KG) .				
18	CANELA EM PÓ (EMB. 20g a 35g)	285	Embalagens	5,00	1.425,00
19	CANELA EM CASCA (EMB. 15g a 20g)	50	Embalagens	5,09	254,50
20	ESSÊNCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA (Embalagem 30 ml)	75	Embalagens	6,67	500,25
21	PASSAS DE UVA BRANCA SEM SEMENTES (Embalagem 200g a 250g)	109	Embalagens	15,13	1.649,17
22	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Emb. 100g)	205	Embalagens	4,55	932,75
23	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (Emb. 7g a 10g)	165	Embalagens	1,26	207,90
24	MACARRÃO COM OVOS TIPO “TORTILHONE” (Emb. 500g)	165	Embalagens	4,65	767,25
25	MACARRÃO COM OVOS TIPO “CONCHINHA” OU “CARAMUJINHO” (Emb. 500g)	75	Embalagens	4,63	347,25
26	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 (Emb. 500g)	105	Embalagens	7,40	777,00
27	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 (Emb. 500g)	120	Embalagens	9,40	1.128,00
28	LENTILHA TIPO 1 (Emb. 400g a 500g)	420	Embalagens	8,55	3.591,00
29	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA “ESCURA” (EMB. 250G)	180	Embalagens	7,55	1.359,00
30	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA “CLARA” (Emb. 250g)	90	Embalagens	7,55	679,50
31	ÓLEO DE SOJA (Emb. 900 ml)	486	Embalagens	6,20	3,013,20
32	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (Lata 800g a 880g)	345	Latas	6,25	2.156,25
33	ERVILHAS “AO VAPOR” OU “AO NATURAL” – CONTENDO SOMENTE ERVILHAS E ÁGUA– SEM ADIÇÃO DE SAL E /OU AÇÚCAR” (Lata - Emb. 170g até 220g - Peso Drenado).	195	Embalagens	6,84	1333,80
34	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL (LATA 250g)	405	Embalagens	9,58	3.879,90
35	SAL MOÍDO IODADO (KG)	110	Kg	3,03	333,30
36	ORÉGANO (Emb. 50g)	60	Embalagens	4,49	269,40
37	PÓ COLORÍFICO (URUCUM EM PÓ) EMB. C/ 90G ATÉ 100G.	270	Embalagens	4,54	1.225,80
38	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 (EMB.01KG)	405	Kg	3,50	1.417,50
39	FARINHA DE MILHO MÉDIA TIPO 1 (Emb. 1kg)	226	Embalagens	6,14	1.387,64
40	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1 (Emb. 500g)	225	Embalagens	6,23	1.401,75
41	CREME VEGETAL COM SAL, COM ÔMEGA 6, <u>Sem Lactose e/ou leite</u> (EMB. C/ 500g).	30	Embalagens	11,75	352,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

42	MANTEIGA EXTRA COM SAL (Emb. 200g)	225	Embalagens	13,32	2.997,00
43	OVOS BRANCOS – Dúzia(bandeja com 12 unidades). <u>Com Registro do Ministério da Agricultura e Inspeção Estadual.</u>	1.047	Dúzias	12,90	13.506,30
44	ALHO (KG)	15	Kg	32,12	481,80
45	BANANA CATURRA (KG)	1.890	Kg	6,38	12.058,20
46	BATATA INGLESA (KG)	105	Kg	4,46	468,30
47	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	540	Kg	9,88	5.335,20
48	MAMÃO FORMOSA (KG)	480	Kg	11,47	5.505,60
49	MANGA (KG)	165	Kg	9,39	1.549,35
50	PEPINO SALADA (KG)	360	Kg	5,85	2.106,00
51	PIMENTÃO VERDE (KG)	15	Kg	9,35	140,25
52	TOMATE PAULISTA (KG)	360	Kg	8,78	3.160,80
53	CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA, PATINHO, CONGELADA - peso líquido 500g até 01 Kg. Características gerais: características sensoriais próprias, aspecto firme e não pegajosa, sem a presença de sebo e excesso de pontos branco e conter obrigatoriamente selo SIF. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistentes, rotulagem de acordo com legislação vigente, íntegras e sem sinal de descongelamento. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/SISP/CISPOA, número do lote e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, PORTARIA SDA Nº 664, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022e CVS5-13, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil. Ficha técnica com informações básicas: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável. Transporte do Produto: de acordo com a legislação vigente, veículo próprio, dotado de equipamento que mantenha a temperatura de -12 graus ou mais frio, higienizado e isento de matérias	495	Kg	37,02	18.324,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

	estranhas ou outras mercadorias de natureza diferente.				
54	CARNE MOÍDA SUÍNA, IN NATURA, CONGELADA - peso líquido 500g até 01 Kg. Produto oriundo de pernil suíno, percentual de gordura: máximo 15%. Características gerais: isento de ossos, pelos, fibras, cartilagens e matérias estranhas. Características gerais: sabor e odor suave característico do corte, aspecto firme, não pegajoso, sem presença de banha e excesso de pontos brancos e conter. Obrigatoriamente selo SIF. Produto inspecionado com nº do registro no ministério da agricultura SIF/ CISPOA. Número do lote e demais dados exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, PORTARIA SDA Nº 664, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022e CVS5-13, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistentes, íntegros e sem sinal de descongelamento, rotulagem de acordo com legislação vigente, Ficha técnica com: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável. Transporte do Produto: de acordo com a legislação vigente, veículo próprio, dotado de equipamento que mantenha temperatura de -18 graus ou mais frio, higienizado e isento de matérias estranhas e mercadorias de natureza diferente.	330	Kg	30,01	9.903,30
55	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO (KG) produto minimamente processado, congelado e sem tempero. Embalagem individual primária plástica. Registro do produto no MAPA – conter, obrigatoriamente, selo SIF. -produto inspecionado com nº do registro no ministério da agricultura SIF/CISPOA. Corte - peito congelado de Frango -Características gerais: características sensoriais próprias, aspecto firme e não pegajosa, sem a presença de sebo, excesso de pontos branco e não ter odor que pronuncie excesso de	1.065	Kg	18,95	20.181,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

	gordura e sebo. Conter obrigatoriamente selo SIF; Ficha técnica com informações básicas: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável. Transporte do Produto: de acordo com a legislação vigente, veículo próprio, dotado de equipamento que mantenha a temperatura de -12 graus ou mais frio, higienizado e isento de matérias estranhas ou outras mercadorias de natureza diferente. Ficha técnica com informações básicas: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável.				
56	ABÓBORA JAPONESA “CABOTIÁ” (KG)	24	Kg	5,03	120,72
57	ABOBRINHA ITALIANA (KG)	12	Kg	6,00	72,00
58	AIPIM (KG)	81	Kg	5,92	479,52
59	BATATA-DOCE AMARELA (KG)	36	Kg	5,47	196,92
60	BERGAMOTA (KG)	168	Kg	6,60	1.108,80
61	BETERRABA (KG)	36	Kg	6,10	219,60
62	BRÓCOLIS (Unidade)	45	Unidades	4,83	217,35
63	CEBOLA (KG)	78	Kg	6,35	495,30
64	CHUCHU VERDE (KG)	69	Kg	6,21	428,49
65	CENOURA (KG)	105	Kg	6,55	687,75
66	COUVE (MOLHO)	42	Molhos	4,89	205,38
67	COUVE-FLOR (UNIDADE)	21	Unidades	7,00	147,00
68	LARANJA DO CÉU (KG)	171	Kg	5,47	935,37
69	LARANJA P/ SUCO (KG)	33	Kg	5,47	180,51
70	LIMÃO TAHITI (KG)	06	Kg	8,22	49,32
71	REPOLHO ROXO (KG)	24	Kg	6,99	167,76
72	REPOLHO VERDE (KG)	30	Kg	5,18	155,40
73	TEMPERO VERDE (MOLHO)	60	Molhos	4,53	271,80
74	ARROZ BRANCO LONGO, FINO, “TIPO 1” (Embalagem de 01 kg)	195	Kg	7,11	1.386,45
75	ARROZ INTEGRAL LONGO, FINO, “TIPO 1” (Embalagem de 01 kg)	111	Kg	8,04	892,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

76	FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Emb. 01kg)	150	Kg	7,40	1.110,00
77	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM DE 01 KG)	115	Kg	45,42	5.223,30
78	MILHO PARA PIPOCA "PREMIUM" (Emb. 500g)	34	Embalagens	4,99	169,66
79	MILHO VERDE "AO VAPOR" OU "AO NATURAL" – CONTENDO SOMENTE MILHO E ÁGUA – SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU AÇÚCAR" (Lata - Emb. 170g até 220g - Peso Drenado).	53	Embalagens	6,73	356,69
80	SUCO DE UVA INTEGRAL (Emb. 01 Litro)	65	Litros	14,41	936,65
81	Água mineral sem gás, em garrafa PET descartável de 500 ml cada.	300	unidades	2,54	762,00
82	Água mineral com gás, em garrafa PET descartável de 500ml cada.	300	unidades	2,84	852,00
83	Suco néctar de uva, com, no mínimo 30% de suco de fruta natural, em embalagem "Longa Vida - UHT" de 1 litro, cada.	100	unidades	7,22	722,00
84	Suco néctar de laranja, com, no mínimo 30% de suco de fruta natural, em embalagem "Longa vida - UHT" de 1 litro, cada.	100	unidades	7,22	722,00
85	Salgados variados tradicionais, tais como: pastel frito de carne, pastel assado de carne, pastel assado de calabresa, coxinha de frango, risóles de frango, croquete de carne de gado, bolinha de queijo, bolinha de presunto, croissant de goiabada, croissant de chocolate, mini pizza de calabresa, mini pizza de frango.	80	centos	154,20	12.336,00
86	Adoçante Dietético Líquido "Sucralose" – Contém Edulcorantes: Sucralose e Acesulfame de Potássio (Embalagem 65 ml a 100 ml).	06	unidades	12,94	77,64
Valor total				R\$ 177.675,67	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- 1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no **CRONOGRAMA DE ENTREGA – ANEXO III** – contido com as datas e horário específico em que devem ser realizadas as entregas semanais dos gêneros alimentícios nas instituições de ensino.
- 1.2. Ressaltamos que a empresa deverá se responsabilizar pela aquisição, transporte adequado, manejo e entregados produtos nas instituições de ensino correspondentes no cronograma de entregas, apresentando emissão das notas em até 24h após a entrega, para que seja realizada a devida conferência e repassada ao setor responsável para pagamento.
- 1.3. O período de entregas será dividido em 15 (quinze) semanas, compreendidos entre 26 de maio de 2025 e 08 de setembro de 2025, ficando estendido ainda até o dia 15 de setembro de 2025, se no ato da entrega, algum produto não esteja em conformidade com as exigências do ANEXO II.
- 1.4. A empresa deve se responsabilizar por todos os custos das entregas dos referidos itens.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
 - 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão, na forma eletrônica.
 - 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I, com a indicação dos valores unitários e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais e Preço Total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

6. VEDAÇÕES

- 6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

8.9 O valor da proposta será reajustado tendo como indexador o IPCA/IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por não mais que 180 (cento e oitenta) dias.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento total da entrega do objeto, conforme cronograma, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

0601.12.122.0002.2.026.000 – Administração do Gabinete do Secretário de Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (631)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Recurso 1500

Desdobramento 001

0601.12.361.0024.2.027.000 – Programa de Merenda Escolar com Recurso Municipal.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (686)

Recurso 1500

Desdobramento 001

0601.12.361.0027.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

Recurso 1500

Desdobramento 1002

0601.12.361.0024.1.123.000 - PNAP – Pré Escola - Programa Nacional de Alimentação Escolar –
Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1727)

Recurso 1552

Desdobramento 1003

0601.12.365.0024.1.223.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Creche.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3431)

Recurso 1552

Desdobramento 1003

0601.12.361.0024.2.065.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –Ensino
Fundamental.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (705)

Recurso 1552

Desdobramento 1003

0601.12.367.0024.2.091.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação
Especial - AEE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3117)

Recurso 1552

Desdobramento 1003

0601.12.366.0024.2.094.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3507)

Recurso 1552

Desdobramento 1003



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência dos produtos pelo setor competente. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente tendo como indexador o IPCA/IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo do período, o que for mais vantajoso para a Administração Pública e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5. A despesa correrá na dotação orçamentária que consta no item 17.1.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. As entregas serão fracionadas semanalmente, no decorrer do ano corrente, conforme solicitado pela secretaria responsável, descrito no seu termo de referência.

18.2. A contratada deverá observar todos os requisitos da contratação, a fim de cumprir com as exigências de entregas presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital. Assim como, devem respeitar o **CRONOGRAMA DE ENTREGA – ANEXO III**, cumprindo com as datas e horários especificadamente previstas no cronograma. Uma vez que não realizar as entregas nas datas e horários pré-estabelecidos pela Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação deste município resultará em sanções administrativas.

18.3. O período de entregas será dividido em 15 (quinze) semanas, compreendidos entre 26 de maio de 2025 e 08 de setembro de 2025, ficando estendido ainda até o dia 15 de setembro de 2025, se no ato da entrega, algum produto não esteja em conformidade com as exigências do ANEXO II.

18.4. Uma vez que a contratada, no ato da entrega, apresente um produto que não está em conformidade com as exigências do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o mesmo será devolvido ao fornecedor, e este deverá ressarcir esta administração num prazo máximo de até 07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

dias, em se tratando de produto não perecível, quanto ao produto perecível, o prazo máximo será de 02 dias. Caso, durante o período de armazenamento e dentro da validade expedida na embalagem, algum produto se tornar inviável para utilização, a contratada deverá realizar a troca do produto dentro de um prazo máximo de até 07 dias, em se tratando de produto não perecível, quanto ao produto perecível, o prazo máximo será de 02 dias.

18.5. Nos casos em que no ato da entrega o fornecedor deixar de entregar algum produto, seja ele não perecível ou perecível, o mesmo deverá realizar a entrega deste produto em até 24h.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.3 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Minas do Leão, 09 de maio de 2025

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Pregoeiro Municipal em ____-____-____.

Pregoeiro Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Município de Minas do Leão

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Necessidade da Administração: Aquisição de Gêneros Alimentícios que compõem os cardápios da Alimentação Escolar dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão; além de Produtos Alimentícios (para preparo de café e chá) à Secretaria de Educação (SME).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas da Alimentação Escolar fornecida nas Escolas municipais de Minas do Leão no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme descrições dos produtos constantes na tabela abaixo:

Gêneros Alimentícios – 1ª Licitação – Alimentação Escolar 2025:					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Uni. Médio (R\$)	Valor Total (R\$)
1	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE PARTIDA (RECOMENDADA PARA 0 A 06 MESES DE IDADE) PARA LACTENTES, COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS (EMBALAGEM 800G)	12	Latas	59,87	718,44
2	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGMENTO (RECOMENDADA PARA 06 A 12 MESES DE IDADE) PARA LACTENTES, COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS (EMBALAGEM 800G)	12	Latas	59,55	714,60
3	CAFÉ SOLÚVEL TRADICIONAL (EMB. 160G A 200G)	15	Embalagens	28,35	425,25
4	CAFÉ EM PÓ PARA INFUSÃO TORRADO E MOÍDO(Embalagem 250g), PONTO DE TORRA CLÁSSICA/MÉDIA: CLASSIFICAÇÃO “TRADICIONAL” IMPRESSA NA EMBALAGEM, Embalado externamente em caixa de papel e internamente em embalagem à Vácuo.	135	Embalagens	19,92	2.689,20
5	CHÁ DE “FRUTAS VERMELHAS” (Emb. 15 a 25gcom mínimo de 10 saquinhos)	30	Embalagens	8,91	267,30
6	CHÁ DE “ABACAXI COM HORTELÃ” (Emb. 15g A 25g - com mínimo de 10 saquinhos)	30	Embalagens	5,61	168,30
7	AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	113	Embalagens	8,75	988,75
8	BISCOITO SORTIDO AMANTEIGADO SEM GORDURA TRANS(Emb. 350g a 400g)	45	Embalagens	8,45	380,25
9	BISCOITO SALGADO TIPO “CRACKER” COM GERGELIM SEM GORDURA TRANS (Emb.	165	Embalagens	8,39	1.384,35

	370g a 400g).				
10	BISCOITO DOCE SABOR LEITE SEM GORDURA TRANS(EMB.345G ATÉ 400G).	30	Embalagens	6,17	185,10
11	PÃO DE FORMA FATIADO “SEM GORDURA TRANS”(EMB. 450 até 500G) – com mínimo 17 fatias.	570	Embalagens	7,84	4.468,80
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL “ZERO LACTOSE” (Emb. 300g a 400g)	30	Embalagens	25,69	770,70
13	AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMB. 165g a 200g) - Embalada externamente em <u>caixa de papel</u> e internamente em embalagem plástica.	675	Embalagens	5,02	3.388,50
14	FIBRA DE TRIGO INTEGRAL(Emb. 250g)	45	Embalagens	7,26	326,70
15	AMIDO DE MILHO (EMB.200G)	195	Embalagens	6,70	1.306,50
16	POLVILHO DOCE (EMB. 01 Kg)	15	Embalagens	14,46	216,90
17	CACAU EM PÓ SOLÚVEL ALCALINO (ALCALINIZADO) – 100% CACAU (Embalagem 01 KG) .	45	Embalagens	32,93	1.481,85
18	CANELA EM PÓ (EMB. 20g a 35g)	285	Embalagens	5,00	1.425,00
19	CANELA EM CASCA (EMB. 15g a 20g)	50	Embalagens	5,09	254,50
20	ESSÊNCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA (Embalagem 30 ml)	75	Embalagens	6,67	500,25
21	PASSAS DE UVA BRANCA SEM SEMENTES (Embalagem 200g a 250g)	109	Embalagens	15,13	1.649,17
22	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Emb. 100g)	205	Embalagens	4,55	932,75
23	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (Emb. 7g a 10g)	165	Embalagens	1,26	207,90
24	MACARRÃO COM OVOS TIPO “TORTILHONE” (Emb. 500g)	165	Embalagens	4,65	767,25
25	MACARRÃO COM OVOS TIPO “CONCHINHA” OU “CARAMUJINHO” (Emb. 500g)	75	Embalagens	4,63	347,25
26	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 (Emb. 500g)	105	Embalagens	7,40	777,00
27	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1(Emb. 500g)	120	Embalagens	9,40	1.128,00
28	LENTILHA TIPO 1 (Emb. 400g a 500g)	420	Embalagens	8,55	3.591,00
29	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA “ESCURA” (EMB. 250G)	180	Embalagens	7,55	1.359,00
30	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA “CLARA” (Emb. 250g)	90	Embalagens	7,55	679,50
31	ÓLEO DE SOJA (Emb. 900 ml)	486	Embalagens	6,20	3,013,20
32	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (Lata 800g a 880g)	345	Latas	6,25	2.156,25
33	ERVILHAS “AO VAPOR” OU “AO NATURAL” – CONTENDO SOMENTE ERVILHAS E ÁGUA– SEM ADIÇÃO DE SAL E /OU AÇÚCAR” (Lata -Emb. 170g até 220g - Peso Drenado).	195	Embalagens	6,84	1333,80
34	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL (LATA 250g)	405	Embalagens	9,58	3.879,90
35	SAL MOÍDO IODADO (KG)	110	Kg	3,03	333,30
36	ORÉGANO (Emb. 50g)	60	Embalagens	4,49	269,40
37	PÓ COLORÍFICO (URUCUM EM PÓ) EMB. C/ 90G	270	Embalagens	4,54	1.225,80

	ATÉ 100G.				
38	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 (EMB.01KG)	405	Kg	3,50	1.417,50
39	FARINHA DE MILHO MÉDIA TIPO 1 (Emb. 1kg)	226	Embalagens	6,14	1.387,64
40	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1 (Emb. 500g)	225	Embalagens	6,23	1.401,75
41	CREME VEGETAL COM SAL, COM ÔMEGA 6, <u>Sem Lactose e/ou leite</u> (EMB. C/ 500g).	30	Embalagens	11,75	352,50
42	MANTEIGA EXTRA COM SAL (Emb. 200g)	225	Embalagens	13,32	2.997,00
43	OVOS BRANCOS – Dúzia(bandeja com 12 unidades). <u>Com Registro do Ministério da Agricultura e Inspeção Estadual.</u>	1.047	Dúzias	12,90	13.506,30
44	ALHO (KG)	15	Kg	32,12	481,80
45	BANANA CATURRA (KG)	1.890	Kg	6,38	12.058,20
46	BATATA INGLESA (KG)	105	Kg	4,46	468,30
47	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	540	Kg	9,88	5.335,20
48	MAMÃO FORMOSA (KG)	480	Kg	11,47	5.505,60
49	MANGA (KG)	165	Kg	9,39	1.549,35
50	PEPINO SALADA (KG)	360	Kg	5,85	2.106,00
51	PIMENTÃO VERDE (KG)	15	Kg	9,35	140,25
52	TOMATE PAULISTA (KG)	360	Kg	8,78	3.160,80
53	CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA, PATINHO, CONGELADA - peso líquido 500g até 01 Kg. Características gerais: características sensoriais próprias, aspecto firme e não pegajosa, sem a presença de sebo e excesso de pontos branco e conter obrigatoriamente selo SIF. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistentes, rotulagem de acordo com legislação vigente, íntegras e sem sinal de descongelamento. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/SISP/CISPOA, número do lote e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, PORTARIA SDA Nº 664, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022e CVS5-13, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil. Ficha técnica com informações básicas: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável. Transporte do Produto: de acordo com a legislação vigente, veículo próprio, dotado de equipamento que mantenha a temperatura de -12 graus ou mais frio, higienizado e isento de matérias estranhas ou outras mercadorias de natureza diferente.	495	Kg	37,02	18.324,90
54	CARNE MOÍDA SUÍNA, IN NATURA, CONGELADA - peso líquido 500g até 01 Kg. Produto oriundo de	330	Kg	30,01	9.903,30

	pernil suíno, percentual de gordura: máximo 15%. Características gerais: isento de ossos, pelos, fibras, cartilagens e matérias estranhas. Características gerais: sabor e odor suave característico do corte, aspecto firme, não pegajoso, sem presença de banha e excesso de pontos brancos e conter. Obrigatoriamente selo SIF. Produto inspecionado com nº do registro no ministério da agricultura SIF/ CISPOA. Número do lote e demais dados exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento,PORTARIA SDA Nº 664, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022e CVS5-13, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistentes, íntegros e sem sinal de descongelamento, rotulagem de acordo com legislação vigente, Ficha técnica com: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável. Transporte do Produto: de acordo com a legislação vigente, veículo próprio, dotado de equipamento que mantenha temperatura de -18 graus ou mais frio, higienizado e isento de matérias estranhas e mercadorias de natureza diferente.				
55	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO (KG) produto minimamente processado, congelado e sem tempero. Embalagem individual primária plástica. Registro do produto no MAPA – conter, obrigatoriamente, selo SIF. -produto inspecionado com nº do registro no ministério da agricultura SIF/CISPOA.Corte - peito congelado de Frango -Características gerais: características sensoriais próprias, aspecto firme e não pegajosa, sem a presença de sebo, excesso de pontos branco e não ter odor que pronuncie excesso de gordura e sebo. Conter obrigatoriamente selo SIF; Ficha técnica com informações básicas: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável. Transporte do Produto: de acordo com a legislação vigente, veículo próprio, dotado de equipamento que mantenha a temperatura de -12 graus ou mais frio, higienizado e isento de matérias estranhas ou outras mercadorias de natureza diferente. Ficha técnica com informações básicas: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável.	1.065	Kg	18,95	20.181,75
56	ABÓBORA JAPONESA“CABOTIÁ”(KG)	24	Kg	5,03	120,72
57	ABOBRINHA ITALIANA (KG)	12	Kg	6,00	72,00

58	AIPIM (KG)	81	Kg	5,92	479,52
59	BATATA-DOCE AMARELA (KG)	36	Kg	5,47	196,92
60	BERGAMOTA (KG)	168	Kg	6,60	1.108,80
61	BETERRABA (KG)	36	Kg	6,10	219,60
62	BRÓCOLIS (Unidade)	45	Unidades	4,83	217,35
63	CEBOLA (KG)	78	Kg	6,35	495,30
64	CHUCHU VERDE (KG)	69	Kg	6,21	428,49
65	CENOURA (KG)	105	Kg	6,55	687,75
66	COUVE (MOLHO)	42	Molhos	4,89	205,38
67	COUVE-FLOR (UNIDADE)	21	Unidades	7,00	147,00
68	LARANJA DO CÉU (KG)	171	Kg	5,47	935,37
69	LARANJA P/ SUCO (KG)	33	Kg	5,47	180,51
70	LIMÃO TAHITI (KG)	06	Kg	8,22	49,32
71	REPOLHO ROXO (KG)	24	Kg	6,99	167,76
72	REPOLHO VERDE (KG)	30	Kg	5,18	155,40
73	TEMPERO VERDE (MOLHO)	60	Molhos	4,53	271,80
74	ARROZ BRANCO LONGO, FINO, “TIPO 1” (Embalagem de 01 kg)	195	Kg	7,11	1.386,45
75	ARROZ INTEGRAL LONGO, FINO, “TIPO 1” (Embalagem de 01 kg)	111	Kg	8,04	892,44
76	FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Emb. 01kg)	150	Kg	7,40	1.110,00
77	LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM DE 01 KG)	115	Kg	45,42	5.223,30
78	MILHO PARA PIPOCA “PREMIUM”(Emb. 500g)	34	Embalagens	4,99	169,66
79	MILHO VERDE “AO VAPOR” OU “AO NATURAL” – CONTENDO SOMENTE MILHO E ÁGUA – SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU AÇÚCAR” (Lata - Emb. 170g até 220g - Peso Drenado).	53	Embalagens	6,73	356,69
80	SUCO DE UVA INTEGRAL(Emb. 01 Litro)	65	Litros	14,41	936,65
81	Água mineral sem gás, em garrafa PET descartável de 500 ml cada.	300	unidades	2,54	762,00
82	Água mineral com gás, em garrafa PET descartável de 500ml cada.	300	unidades	2,84	852,00
83	Suco néctar de uva, com, no mínimo 30% de suco de fruta natural, em embalagem “Longa Vida - UHT” de 1 litro, cada.	100	unidades	7,22	722,00
84	Suco néctar de laranja, com, no mínimo 30% de suco de fruta natural, em embalagem “Longa vida - UHT” de 1 litro, cada.	100	unidades	7,22	722,00
85	Salgados variados tradicionais, tais como: pastel	80	centos	154,20	12.336,00

	frito de carne, pastel assado de carne, pastel assado de calabresa, coxinha de frango, risóles de frango, croquete de carne de gado, bolinha de queijo, bolinha de presunto, croissant de goiabada, croissant de chocolate, mini pizza de calabresa, mini pizza de frango.				
86	Adoçante Dietético Líquido “Sucralose” – Contém Edulcorantes: Sucralose e Acesulfame de Potássio (Embalagem 65 ml a 100 ml).	06	unidades	12,94	77,64
Valor total				177.675,67	

Ressaltamos que a empresa deverá se responsabilizar pela aquisição, transporte adequado, manejo e entregados produtos nas instituições de ensino correspondentes no cronograma de entregas, apresentando emissão das notas em até 24h após a entrega, para que seja realizada a devida conferência e repassada ao setor responsável para pagamento.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global. A contratação do presente objeto terá vigência de 06 (seis) meses, contada a partir da data de assinatura do termo de contrato.

Ao valor da contratação estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros eventualmente necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, tornando-os de inteira responsabilidade da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está devidamente fundamentada pelos resultados obtidos através do Estudo Técnico Preliminar correspondente ao objeto da referida contratação, cujo documento consta anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta será a abertura de processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios da Alimentação Escolar para o ano de 2025, conforme rege as Leis do FNDE - Lei nº

11.947/2009 e a RDC nº 06/2020 e suas atualizações – e a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006), a fim de “contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.” (BRASIL, 2006; BRASIL, 2009; BRASIL, 2020).

Além do que, o processo licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

“A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado”, assim como o “PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo”, conforme citado no texto da própria Lei que regulamento o programa (Lei nº 11.947/2009 e a RDC nº 06/2020 e suas atualizações) (BRASIL, 2009; BRASIL, 2020).

A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. Além do que, a Segurança Alimentar e Nutricional abrange: a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população, conforme o que regulamenta a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006) (BRASIL, 2006).

As especificações pertinentes tanto à aquisição dos gêneros alimentícios, bem como as exigências para a entrega dos gêneros estão contidas no **APÊNDICE I**.

Quanto ao período de entregas, este será compreendido entre 26 de Maio de 2025 até 15 de Setembro de 2025.

No **APÊNDICE II**, encontra-se o cronograma de entregas contido com as datas e horários específicos em que devem ser realizadas as entregas semanais dos gêneros alimentícios nas instituições de ensino.

Com a finalidade de atender à legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, visando suprir as necessidades nutricionais dos alunos atendidos na rede pública de ensino do município, bem como garantir a Segurança Alimentar e Nutricional, solicitamos a abertura do referido processo licitatório.

Para o credenciamento e a participação no certame, o licitante deverá:

- a) Providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- b) As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br:
- I) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- II) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- III) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- IV) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- V) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- VI) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos pelo pregoeiro e publicado em edital específico e poderão ser substituídos até a abertura da sessão pública.

A proposta terá validade não superior a 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as especificações do **APÊNDICE I** e as solicitações do **APÊNDICE II** com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais),

obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos para o cumprimento das obrigações assumidas.

Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1. Com relação ao processo de entregas:

Os itens deverão ser entregues conforme especificações constantes do Cronograma de Entregas da SMEC – APÊNDICE II deste Estudo:

- a) Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, será exigido do licitante sua substituição, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.
- b) Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos produtos adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.
- c) Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor.

4.2. Com relação às sanções administrativas:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada e nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá observar todos os requisitos da contratação, a fim de cumprir com as exigências de entregas presentes no **APÊNDICE I** do Estudo Técnico Preliminar que consta em anexo a este Termo de Referência. Assim como, devem respeitar o cronograma de entregas, **APÊNDICE II** do Estudo Técnico Preliminar, cumprindo com as datas e horários especificadamente previstas no cronograma. Uma vez que não realizar as entregas nas datas e horários pré-estabelecidos pela Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e Cultura deste município resultará em sanções administrativas, conforme descrito no item 4.2 deste Termo.

Uma vez que a contratada, no ato da entrega, apresente um produto que não está em conformidade com as exigências do **APÊNDICE I** do Estudo Técnico Preliminar, o mesmo será devolvido ao fornecedor, e este deverá ressarcir esta administração num prazo máximo de até 07 dias, em se tratando de produto não perecível, quanto ao produto perecível, o prazo máximo será de 02 dias. Caso, durante o período de armazenamento e dentro da validade expedida na embalagem, algum produto se tornar inviável para utilização, a contratada deverá realizar a troca do produto dentro de um prazo máximo de até 07 dias, em se tratando de produto não perecível, quanto ao produto perecível, o prazo máximo será de 02 dias.

Nos casos em que no ato da entrega o fornecedor deixar de entregar algum produto, seja ele não perecível ou perecível, o mesmo deverá realizar a entrega deste produto em até 24h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelas Nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, Taís Maldaner e Juliana de Sá Silveira Wisniewski, conforme o disposto no Decreto Municipal que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Minas do Leão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência dos produtos pelo setor competente. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante abertura de edital de licitação no modelo de pregão eletrônico, tendo como critério de seleção o menor preço proposto por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor médio, baseado na pesquisa de preço atual realizada para aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar, conforme a tabela

apresentada no item nº 1 do deste atual Termo de Referência, de **R\$ 177.675,67** (cento e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, considerando as variações do mercado e da inflação e observando o disposto no Decreto Municipal nº 038/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Minas do Leão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (BRASIL, 2021; BRASIL, 2023).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria e recursos vinculados à educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 de set. 2006.

BRASIL. Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis Nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 de jun. 2009.

BRASIL. Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 09 de mai. 2020.

BRASIL. Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 02 de abr. 2021.

Minas do Leão, 06 de Maio de 2025.

TAÍS MALDANER
Nutricionista Responsável Técnica do Programa de Alimentação Escolar
CRN6439

APÊNDICE I

ANEXO II - EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:

1. OS PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS À TARDE (DAS 14H ÀS 16H e 30 MIN.), NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - EXCETO EM SEMANAS DE FERIADOS, QUANDO PODERÃO TER HORÁRIOS E/OU DIAS DA SEMANA TRANSFERIDOS – CONFORME ORIENTAÇÕES DOS CRONOGRAMAS ESPECÍFICOS OU INSTRUÇÕES DA NUTRICIONISTA.
2. AS FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS DEVEM TER ENTREGA ÚNICA À EMEI LEÃOZINHO SABIDO, E DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE DOZE (12) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS TAIS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.
3. NA REALIZAÇÃO DAS ENTREGAS SEMANAIS, A MERENDEIRA RESPONSÁVEL DE CADA ESCOLA DEVERÁ REGISTRAR, NO MOMENTO DO RECEBIMENTO, TODOS OS PRODUTOS RECEBIDOS, BEM COMO AS EVENTUAIS FALTAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS, NO DOCUMENTO DE RECEBIMENTO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL (FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ESTOQUE SEMANAL), NO QUAL O FORNECEDOR (OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL DESIGNADO POR ESTE) TAMBÉM DEVERÁ ASSINAR, CERTIFICANDO AS INFORMAÇÕES REGISTRADAS. ESTE DOCUMENTO, PORTANTO, SERÁ O ÚNICO DOCUMENTO DE CONTROLE VÁLIDO NO CASO DE CONSTATAR-SE IRREGULARIDADES NAS ENTREGAS POR QUALQUER DAS PARTES ENVOLVIDAS.
4. OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS ENTREGUES NAS ESCOLAS E SMEC DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE QUATRO (04) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.
5. OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DEVERÃO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) ESPECÍFICA PARA OS ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.
6. OS OVOS ENTREGUES NAS ESCOLAS DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE VINTE (20) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS OVOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.
7. TODOS OS OVOS ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DEVEM ESTAR, SEM EXCEÇÃO, EM EMBALAGENS (CAIXAS OU BANDEJAS) DE PLÁSTICO, ISOPOR OU PAPAELÃO COM

CAPACIDADE DE 12 UNIDADES (PRÓPRIAS PARA OVOS), QUE POSSAM SER MANTIDAS FECHADAS PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO. DEVEM CONSTAR IMPRESSOS NA EMBALAGEM: A VALIDADE, O REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA INSPEÇÃO ESTADUAL.

8. **OS OVOS SERÃO REVISADOS NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. NO CASO DE HAVER OVOS QUEBRADOS OU TRINCADOS, ESTES DEVERÃO SER REPOSTOS IMEDIATAMENTE, OU NA ENTREGA SEGUINTE, CONFORME A NECESSIDADE DAS ESCOLAS.**
9. **AS VERDURAS E LEGUMES NÃO DEVERÃO ESTAR VERDES OU MUITO MADURAS. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NORMA RESULTARÁ NA TROCA IMEDIATA DE TAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
10. **NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS OU FRUTAS CORTADAS OU FRACIONADAS, APENAS ALIMENTOS ÍNTEGROS.**
11. **AS VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E PRODUTOS CÁRNEOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. ESTAS DEVERÃO CONTER A ETIQUETA DE PESAGEM, IMPRESSA DA BALANÇA, FIXADA EM SEU EXTERIOR. NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS E FRUTAS EM CAIXAS DE MADEIRA OU PAPELÃO, BEM COMO EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU COLORIDAS.**
12. **TODAS AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS E NÃO DEVERÃO TER ACÚMULO DE ÁGUA E/OU OUTROS LÍQUIDOS NA EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS QUAISQUER TIPOS DE CARNES EMBALADAS EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU DE DEMAIS CORES. TAMBÉM NÃO SERÃO ACEITAS CARNES JÁ TEMPERADAS.**
13. **TODAS AS CARNES DEVERÃO SEGUIR AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA DESCRIÇÃO INDIVIDUAL DE CADA PRODUTO CONSTANTE NO EDITAL, E DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM VEÍCULO CLIMATIZADO PARA CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA ADEQUADA DOS ALIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREGA.**
14. **OS PRODUTOS PERECÍVEIS E/OU SEMI-PERECÍVEIS (COMO PEITO DE FRANGO, CARNES MOÍDAS, MANTEIGA E LEITE UHT) DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.**

15. **PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS QUE ESTIVEREM DENTRO DA VALIDADE E APRESENTAREM QUALQUER SINAL DE PERECIMENTO (COMO ESFARELAMENTO ANORMAL OU SUJIDADES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO DESTES) DEVERÃO SER TROCADOS PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS E SMEC. AS TROCAS DEVEM OCORRER, INCLUSIVE, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE ENTREGAS PREVISTO PARA OS FORNECEDORES ÀS ESCOLAS.**
16. **LEITE EM PÓ INTEGRAL É O PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. SÃO ACEITOS COMO ADITIVOS UNICAMENTE: A LECITINA, UTILIZADA COMO EMULSIONANTE PARA A ELABORAÇÃO DE LEITES INSTANTÂNEOS, E OS ANTIUMECTANTES SILICATOS DE ALUMÍNIO, CÁLCIO, FOSFATO TRICÁLCICO, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CARBONATO DE CÁLCIO E CARBONATO DE MAGNÉSIO. O “COMPOSTO LÁCTEO”, EMBORA ELABORADO A PARTIR DE SUBSTÂNCIAS LÁCTEAS, DIFERE DO LEITE EM PÓ EM SUA COMPOSIÇÃO, POIS PERMITE A ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES, COMO ÓLEOS VEGETAIS E AÇÚCAR. NÃO SERÁ ACEITO, PORTANTO, A ENTREGA DE “COMPOSTO LÁCTEO”.**
17. **OS PÃES DE FORMA FATIADOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NAS ESCOLAS. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NORMA RESULTARÁ NA TROCA DO PRODUTO.**
18. **OS PÃES DE FORMA FATIADOS, QUE APRESENTEM QUAISQUER SUJIDADES, MOFOS OU BOLORES E ESTIVEREM AINDA DENTRO DA DATA DE VALIDADE DEVERÃO SER TROCADOS IMEDIATAMENTE PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS.**
19. **PÃES DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE PADARIA, DEVERÃO CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES BÁSICAS DE ROTULAGEM: INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALOR NUTRICIONAL, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE.**
20. **NÃO SERÃO ACEITOS PÃES MASSINHA COM QUALQUER TIPO DE SUJIDADES, MOFOS OU BOLORES, OU PÃES QUE NÃO ESTEJAM DEVIDAMENTE MACIOS – CONFORME CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PÃO MASSINHA.**
21. **NO CASO DE FALTA DE ALGUM PRODUTO (PERECÍVEL OU NÃO-PERECÍVEL) POR PARTE DO FORNECEDOR PARA A ENTREGA SEMANAL ÀS ESCOLAS, ESTE DEVE COMUNICAR ÀS NUTRICIONISTAS SOBRE A FALTA DOS PRODUTOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 DIA, PARA PROVIDENCIAR UMA PROVÁVEL SUBSTITUIÇÃO DOS GÊNEROS ÀS ESCOLAS E NÃO PREJUDICAR A OFERTA DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS.**

22. AS CAIXAS DE TRANSPORTE DO FORNECEDOR, QUE CONTENHAM OS ALIMENTOS A SEREM ENTREGUES ÀS ESCOLAS, DEVEM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE – DE MODO A EVITAR CONTAMINAÇÃO AOS ALIMENTOS. A ENTREGA NÃO SERÁ ACEITA EM CASO DE CONSTATADA SUJIDADES E/OU FALTA DE HIGIENE DAS CAIXAS EM CONTATO COM OS ALIMENTOS.
23. OS SALGADOS SOLICITADOS PARA OS EVENTOS DA SMEC DEVERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPEL COM TAMPA (PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS/ SALGADOS).
24. OS SALGADOS SOLICITADOS PARA OS EVENTOS DA SMEC, QUE NECESSITEM SER ASSADOS OU FRITOS DEVERÃO SER PREPARADOS NA MESMA DATA DA ENTREGA E DEVERÃO SER ENTREGUES AINDA QUENTES (NO MÁXIMO 01 HORA APÓS ASSAR/FRITAR).
25. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PREPARO DOS SALGADOS DEVE ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, EM TODAS AS ETAPAS, DESDE O PREPARO ATÉ A ENTREGA DOS ALIMENTOS.
26. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, TERÃO RIGOROSA INSPEÇÃO PELA NUTRICIONISTA, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MERENDA E INTEGRANTES DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ENTREGA, ACARRETERÁ ATROCA IMEDIATA DO PRODUTO, OU MESMO O NÃO RECEBIMENTO DESTES.
27. OS FORNECEDORES RESPONSÁVEIS PELA PRODUÇÃO E/OU ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DEVERÃO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, EM TODAS AS ETAPAS, DESDE A PRODUÇÃO E ARMAZENAMENTO ATÉ A ENTREGA DOS ALIMENTOS, PODENDO, INCLUSIVE, RECEBER VISITA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E/OU INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL NO MOMENTO DA ENTREGA NAS ESCOLAS NO DECORRER DO PERÍODO DESTA LICITAÇÃO.

Minas do Leão, 06 de Maio de 2025.

TAÍS MALDANER

Nutricionista Responsável Técnica do Programa de Alimentação Escolar

CRN6439

APÊNDICE II

Cronograma de entregas de Merenda Escolar – GÊNEREOS NÃO PERECÍVEIS, SEMI-PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS:

SEGUNDAS-FEIRAS
1ªentrega: 26/05/2025 – excepcionalmente pela manhã (das 7h e 30 min. às 8h e 30 min.).
2ª entrega: 02/06/2025
3ª entrega: 09/06/2025
4ªentrega: 16/06/2025
5ªentrega: 23/06/2025
6ª entrega: 30/06/2025
7ª entrega: 07/07/2025
8ª entrega: 14/07/2025
9ª entrega: 21/07/2025
10ªentrega: 04/08/2025
11ª entrega: 11/08/2025
12ª entrega: 18/08/2025
13ª entrega: 25/08/2025
14ª entrega: 01/09/2025
15ª entrega: 08/09/2025

Observações:

- **AS ENTREGAS SEMANAIS DEVERÃO OCORRER DAS 14H ÀS 16H, IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima(exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, de acordo com orientações prévias das nutricionistas), conforme cronograma de horários abaixo :**

14h até 15h: Escola Municipal de Educação Infantil.
15h até 15:30h: Escola São Miguel
15:30h até 16h: Escola Francisco Antônio Luiz.
16h até 16:30h (no máximo): Escola Ricardo Porto.
- **PRIMEIRA ENTREGA: 26/05/2025 – excepcionalmente na QUARTA-FEIRA ,no turno da MANHÃ, DAS 7:30h às 8h e 30 min. para todas as escolas municipais.**
- **ÚLTIMA ENTREGA: 08/09/2025 - ENCERRANDO O PERÍODO DE ENTREGAS DA ATUAL LICITAÇÃO.**

TAÍS MALDANER

**Nutricionista Responsável Técnica
do Programa de Alimentação Escolar
CRN6439**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA

1ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2025.
COM INÍCIO EM 26/05/2025 E TÉRMINO EM 15/09/2025 (15 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Municipal de Educação Infantil	Total em 01 semana	Total em 15 semanas/ 01 entrega
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE PARTIDA <u>(RECOMENDADA PARA 0 A 06 MESES DE IDADE)</u> PARA LACTENTES, COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS (EMBALAGEM 800G)	-	-	-	12 latas	12 latas	12 latas
FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL DE SEGMENTO <u>(RECOMENDADA PARA 06 A 12 MESES DE IDADE)</u> PARA LACTENTES, COM FERRO E PROTEÍNAS LÁCTEAS (EMBALAGEM 800G)	-	-	-	12 latas	12 latas	12 latas

Entrega de Fórmulas Lácteas – Escola Municipal de Educação Infantil:

SEGUNDA-FEIRA (Entrega Única)
1ª entrega: 26/05/2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2025.
COM INÍCIO EM 26/05/2025 E TÉRMINO EM 15/09/2025 (15 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Centro Integral do Alunado (CIA)	Secretaria Municipal de Educação (SME)	Total em 01 semana	Total em 15 semanas/ 15 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
CAFÉ SOLÚVEL TRADICIONAL (EMB. 160G A 200G)	-	-	-	-	01 emb.	-	01 embalagem	15 embalagens
CAFÉ EM PÓ PARA INFUSÃO TORRADO E MOÍDO (Embalagem 250g), PONTO DE TORRA CLÁSSICA/MÉDIA: CLASSIFICAÇÃO “TRADICIONAL” IMPRESSA NA EMBALAGEM, Embalado externamente em caixa de papel e internamente em embalagem à Vácuo.	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-	-	06 emb.	09 embalagens	135 Embalagens
CHÁ DE “FRUTAS VERMELHAS” (Emb. 15 a 25g com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagem	30 Embalagens
CHÁ DE “ABACAXI COM HORTELÃ” (Emb. 15g A 25g - com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	-	02 emb.	02 embalagem	30 Embalagens
AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-	02 emb.	02 emb.	07 embalagens	105 Embalagens
BISCOITO SORTIDO AMANTEIGADO SEM GORDURA TRANS (Emb. 350g a 400g)	-	-	01 emb.	-	-	02 emb.	03 embalagens	45 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2025.
COM INÍCIO EM 26/05/2025 E TÉRMINO EM 15/09/2025 (15 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Centro Integral do Alunado (CIA)	Secretaria Municipal de Educação (SME)	Total em 01 semana	Total em 15 semanas/ 15 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
BISCOITO SALGADO TIPO “CRACKER” COM GERGELIM SEM GORDURA TRANS (Emb. 370g a 400g).	02 emb.	03 emb.	02 emb.	-	02 emb.	02 emb.	11 embalagens	165 Embalagens
BISCOITO DOCE SABOR LEITE SEM GORDURA TRANS(EMB.345G ATÉ 400G).	-	-	-	-	02 emb.	-	02 embalagens	30 Embalagens
PÃO DE FORMA FATIADO “SEM GORDURA TRANS” (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 17 fatias.	09 emb.	10 emb.	17 emb.	-	02 emb.	-	38 embalagens	570 Embalagens
LEITE EM PÓ INTEGRAL “ZERO LACTOSE” (Emb. 300g a 400g)	-	-	-	02 emb.	-	-	02 embalagens	30 Embalagens
AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMB. 165g a 200g) -Embalada externamente em caixa de papeleinternamente em embalagem plástica.	09 emb.	06 emb.	12 emb.	18 emb.	-	-	45 Embalagens	675 Embalagens
FIBRA DE TRIGO INTEGRAL (Emb. 250g)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-			03 embalagens	45 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2025.
COM INÍCIO EM 26/05/2025 E TÉRMINO EM 15/09/2025 (15 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 15 semanas/ 15 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
AMIDO DE MILHO (EMB.200G)	03 emb.	03 emb.	07 emb.	-	13 embalagens	195 Embalagens
POLVILHO DOCE (EMB. 01 Kg)	-	-	-	01 emb.	01 embalagem	15 Embalagens
CACAU EM PÓ SOLÚVEL ALCALINO (ALCALINIZADO) – 100% CACAU (Embalagem 01 KG) – De 19/05 a	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-	03 embalagens	45 Embalagens
CANELA EM PÓ (EMB. 20g a 35g)	05 emb.	06 emb.	08 emb.	-	19 embalagens	285 Embalagens
CANELA EM CASCA (EMB. 15g a 20g)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	-	03 embalagens	45 Embalagens
ESSÊNCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA (Embalagem 30 ml)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	02 emb.	05 embalagens	75 Embalagens
PASSAS DE UVA BRANCA SEM SEMENTES (Embalagem 200g a 250g)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	04 emb.	07 embalagens	105 Embalagens
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Emb. 100g)	02 emb.	02 emb.	06 emb.	03 emb.	13 embalagens	195 Embalagens
FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (Emb. 7g a 10g)	04 emb.	03 emb.	04 emb.	-	11 embalagens	165 Embalagens
MACARRÃO COM OVOS TIPO “TORTILHONE” (Emb. 500g)	-	-	-	11 emb.	11 embalagens	165 Embalagens
MACARRÃO COM OVOS TIPO “CONCHINHA” OU “CARAMUJINHO” (Emb. 500g)	-	-	-	05 emb.	05 embalagens	75 Embalagens
FEIJÃO BRANCO TIPO 1 (Emb. 500g)	-	-	-	07 emb.	07 embalagens	105 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2025.
COM INÍCIO EM 26/05/2025 E TÉRMINO EM 15/09/2025 (15 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 15 semanas/ 15 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
FEIJÃO VERMELHO TIPO 1 (Emb. 500g)	-	-	-	08 emb.	08 embalagens	120 Embalagens
LENTILHA TIPO 1 (Emb. 400g a 500g)	04 emb.	06 emb.	12 emb.	06 emb.	28 embalagens	420 Embalagens
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA “ESCURA” (EMB. 250G)	03 emb.	02 emb.	07 emb.	-	12 embalagens	180 Embalagens
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA “CLARA” (Emb. 250g)	01 emb.	02 emb.	03 emb.	-	06 embalagens	90 Embalagens
ÓLEO DE SOJA (Emb. 900 ml)	04 emb.	05 emb.	11 emb.	12 emb.	32 Embalagens	480 Embalagens
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (Lata 800g a 880g)	04 latas	05 latas	06 latas	08 emb.	23 latas	345 Latas
ERVILHAS “AO VAPOR” OU “AO NATURAL” – CONTENDO SOMENTE ERVILHAS E ÁGUA– SEM ADIÇÃO DE SAL E /OU AÇÚCAR” (Lata -Emb. 170g até 220g - Peso Drenado).	03 emb.	03 emb.	07 emb.	-	13 embalagens	195 Embalagens
SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL (LATA 250g)	05 emb.	07 emb.	15 emb.	-	27 embalagens	405 Embalagens
SAL MOÍDO IODADO (KG)	01 kg	01 kg	02 kg	03 kg	07 kg	105 Kg
ORÉGANO (Emb. 50g)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	01 emb.	04 embalagens	60 Embalagens
PÓ COLORÍFICO (URUCUM EM PÓ) EMB. C/ 90G ATÉ 100G	03 emb.	04 emb.	05 emb.	06 emb.	18 embalagens	270 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2025.
COM INÍCIO EM 26/05/2025 E TÉRMINO EM 15/09/2025 (15 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Escola Municipal de Educação Infantil	Centro Integral do Alunado (CIA)	Total em 01 semana	Total em 15 semanas/ 15 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 (EMB. (01KG))	04 kg	05 kg	10 kg	08 kg	-	27 Kg	405 Kg
FARINHA DE MILHO MÉDIA TIPO 1 (Emb. 1kg)	01 kg	02 kg	03 kg	08 emb.	-	14 embalagens	210 Embalagens
FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1 (Emb. 500g)	03 emb.	04 emb.	08 emb.	-	-	15 embalagens	225 Embalagens
CREME VEGETAL COM SAL, COM ÔMEGA 6, <u>Sem Lactose</u> <u>e/ou leite</u> (EMB. C/ 500g).	-	-	-	02 emb.	-	02 embalagens	30 embalagens
MANTEIGA EXTRA COM SAL (Emb. 200g)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	10 emb.	02 emb.	15 embalagens	225 embalagens
OVOS BRANCOS – Dúzia (bandeja com 12 unidades). <u>Com Registro do Ministério da</u> <u>Agricultura e Inspeção Estadual.</u>	08 dúzias	12 Dúzias	19 dúzias	30 dúzias	-	69 Dúzias	1.035 Dúzias
ALHO (KG)	200g	200g	300g	300g	-	01 kg	15 Kg
BANANA CATURRA (KG)	3,5 kg	15,5 kg	27 kg	80 kg	-	126 kg	1.890 Kg
BATATA INGLESA (KG)	-	-	-	07 kg	-	07 kg	105 Kg
MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	02 kg	02 kg	02 kg	30 kg	-	36 kg	540 Kg
MAMÃO FORMOSA (KG)	01 kg	02 kg	01 kg	28 kg	-	32 kg	480 Kg
MANGA (KG)	-	-	-	11 kg	-	11 kg	165 Kg
PEPINO SALADA (KG)	04 kg	09 kg	11 kg	-	-	24 kg	360 Kg
PIMENTÃO VERDE (KG)	200 g	200g	300 g	300g	-	01 kg	15 Kg
TOMATE PAULISTA (KG)	03 kg	03 kg	08 kg	10 kg	-	24 kg	360 Kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2025.
COM INÍCIO EM 26/05/2025 E TÉRMINO EM 15/09/2025 (15 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 15 semanas/ 15 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA, PATINHO, CONGELADA - peso líquido 500g até 01 Kg. Características gerais: características sensoriais próprias, aspecto firme e não pegajosa, sem a presença de sebo e excesso de pontos branco e conter obrigatoriamente selo SIF. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistentes, rotulagem de acordo com legislação vigente, íntegras e sem sinal de descongelamento. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/SISP/CISPOA, número do lote e demais dados do mesmo exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, PORTARIA SDA Nº 664, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022e CVS5-13, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil. Ficha técnica com informações básicas: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável. Transporte do Produto: de acordo com a legislação vigente, veículo próprio, dotado de equipamento que mantenha a temperatura de -12 graus ou mais frio, higienizado e isento de matérias estranhas ou outras mercadorias de natureza diferente.	03 kg	04 kg	09 kg	17 kg	33 kg	495 Kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2025.
COM INÍCIO EM 26/05/2025 E TÉRMINO EM 15/09/2025 (15 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 15 semanas/ 15 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
CARNE MOÍDA SUÍNA, IN NATURA, CONGELADA - peso líquido 500g até 01 Kg. Produto oriundo de pernil suíno , percentual de gordura: máximo 15%. Características gerais: isento de ossos, pelos, fibras, cartilagens e matérias estranhas. Características gerais: sabor e odor suave característico do corte, aspecto firme, não pegajoso, sem presença de banha e excesso de pontos brancos e conter. Obrigatoriamente selo SIF. Produto inspecionado com nº do registro no ministério da agricultura SIF/ CISPOA. Número do lote e demais dados exigidos pela legislação em vigor, portaria – Regulamento técnico para rotulagem de alimento – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, PORTARIA SDA Nº 664, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022e CVS5-13, Instrução Normativa 83, de 11/2003, Brasil. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistentes, íntegros e sem sinal de descongelamento, rotulagem de acordo com legislação vigente, Ficha técnica com: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável. Transporte do Produto: de acordo com a legislação vigente, veículo próprio, dotado de equipamento que mantenha temperatura de -18 graus ou mais frio, higienizado e isento de matérias estranhas e mercadorias de natureza diferente.	04 kg	06 kg	12 kg	-	22 Kg	330 Kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2025.
COM INÍCIO EM 26/05/2025 E TÉRMINO EM 15/09/2025 (15 semanas)

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 15 semanas/ 15 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO (KG) produto minimamente processado, congelado e sem tempero. Embalagem individual primária plástica. Registro do produto no MAPA – conter, obrigatoriamente, selo SIF. - produto inspecionado com nº do registro no ministério da agricultura SIF/CISPOA. Corte - peito congelado de Frango -Características gerais: características sensoriais próprias, aspecto firme e não pegajosa, sem a presença de cebo, excesso de pontos branco e não ter odor que pronuncie excesso de gordura e cebo. Conter obrigatoriamente selo SIF; Ficha técnica com informações básicas: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável. Transporte do Produto: de acordo com a legislação vigente, veículo próprio, dotado de equipamento que mantenha a temperatura de -12 graus ou mais frio, higienizado e isento de matérias estranhas ou outras mercadorias de natureza diferente. Ficha técnica com informações básicas: procedência do produto, tabela nutricional, armazenamento e prazo máximo de consumo. Conter timbre da marca ou fabricante e assinatura de técnico responsável.	08 kg	10 kg	23 kg	30 kg	71 kg	1.065 Kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Cronograma de entregas de Merenda Escolar – GÊNREOS NÃO PERECÍVEIS, SEMI-PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS:

SEGUNDAS-FEIRAS
1ª entrega: 26/05/2025 – excepcionalmente pela manhã (das 7h e 30 min. às 8h e 30 min.).
2ª entrega: 02/06/2025
3ª entrega: 09/06/2025
4ª entrega: 16/06/2025
5ª entrega: 23/06/2025
6ª entrega: 30/06/2025
7ª entrega: 07/07/2025
8ª entrega: 14/07/2025
9ª entrega: 21/07/2025
10ª entrega: 04/08/2025
11ª entrega: 11/08/2025
12ª entrega: 18/08/2025
13ª entrega: 25/08/2025
14ª entrega: 01/09/2025
15ª entrega: 08/09/2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Observações:

- **AS ENTREGAS SEMANAIS DEVERÃO OCORRER DAS 14H ÀS 16H, IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima(exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, de acordo com orientações prévias das nutricionistas), conforme cronograma de horários abaixo :**

14h até 15h: Escola Municipal de Educação Infantil.

15h até 15:30h: Escola São Miguel

15:30h até 16h: Escola Francisco Antônio Luiz.

16h até 16:30h (no máximo): Escola Ricardo Porto.

- **PRIMEIRA ENTREGA: 26/05/2025 – excepcionalmente na QUARTA-FEIRA ,no turno da MANHÃ, DAS 7:30h às 8h e 30 min. para todas as escolas municipais.**
- **ÚLTIMA ENTREGA: 08/09/2025 - ENCERRANDO O PERÍODO DE ENTREGAS DA ATUAL LICITAÇÃO.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2025.
COM INÍCIO EM 26/05/2025 E TÉRMINO EM 15/09/2025 (15 semanas)

Gêneros Perecíveis para 03 entregas:

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 15 semanas/ 03 entregas
ALIMENTO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
ABÓBORA JAPONESA “CABOTIÁ” (KG)	-	-	-	08 kg	08 kg	24 Kg
ABOBRINHA ITALIANA (KG)	-	-	-	04 kg	04 kg	12 Kg
AIPIM (KG)	03 kg	04 kg	10 kg	10 kg	27 kg	81 Kg
BATATA-DOCE AMARELA (KG)	-	-	-	12 kg	12 kg	36 Kg
BERGAMOTA (KG)	10 kg	14 kg	32 kg	-	56 kg	168 kg
BETERRABA (KG)	01 kg	01 kg	03 kg	07 kg	12 kg	36 Kg
BRÓCOLIS (Unidade)	-	-	-	15 unid.	15 unidades	45 Unidades
CEBOLA (KG)	04 kg	04 kg	09 kg	09 kg	26 kg	78 Kg
CHUCHU VERDE (KG)	02 kg	3,5 kg	6,5 kg	11 kg	23 Kg	69 Kg
CENOURA (KG)	03 kg	05 kg	11 kg	16 kg	35 kg	105 Kg
COUVE (MOLHO)	-	-	-	14 molhos	14 molhos	42 Molhos
COUVE-FLOR (UNIDADE)	-	-	-	07 unid.	07 unidades	21 Unidades

Cronograma de datas - Gêneros Alimentícios para 03 entregas:

1ª entrega: 26/05/2025 – Segunda-feira – excepcionalmente pela manhã (das 7h e 30 min. às 8h e 30 min.).
2ª entrega: 02/06/2025 – Segunda-feira
3ª entrega: 09/06/2025 – Segunda-feira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2025.
COM INÍCIO EM 26/05/2025 E TÉRMINO EM 15/09/2025 (15 semanas)

Gêneros Perecíveis e Não-perecíveis para 03 entregas:

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Total em 01 semana	Total em 15 semanas/ 03 entregas
ALIMENTO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
LARANJA DO CÉU (KG)	08 kg	12 kg	25 kg	12 kg	57 kg	171 Kg
LARANJA P/ SUCO (KG)	-	-	-	11 kg	11 kg	33 Kg
LIMÃO TAHITI (KG)	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg	02 kg	06 Kg
REPOLHO ROXO (KG)	-	-		08 kg	08 kg	24 Kg
REPOLHO VERDE (KG)	01 kg	01 kg	03kg	05 kg	10 kg	30 Kg
TEMPERO VERDE (MOLHO)	04 molhos	04 molhos	06 molhos	06 molhos	20 molhos	60 Molhos
ARROZ BRANCO LONGO, FINO, “TIPO 1” (Embalagem de 01 kg)	06 kg	07 kg	17 kg	35 kg	65 Kg	195 Kg
ARROZ INTEGRAL LONGO, FINO, “TIPO 1” (Embalagem de 01 kg)	04 kg	06 kg	13 kg	14 kg	37 kg	111 Kg
FEIJÃO PRETO TIPO 1 (Emb. 01kg)	04 kg	06 kg	13 kg	27 kg	50 kg	150 Kg
LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMBALAGEM DE 01 KG)	05 kg	06 kg	10 kg	12 kg	33 kg	99 Kg

Cronograma de datas - Gêneros Alimentícios para 03 entregas:

1ª entrega: 26/05/2025 – Segunda-feira (das 7h e 30 min. às 8h e 30 min.).
2ª entrega: 02/06/2025 – Segunda-feira
3ª entrega: 09/06/2025 – Segunda-feira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1ª LICITAÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ ANO 2025.
COM INÍCIO EM 26/05/2025 E TÉRMINO EM 15/09/2025 (15 semanas)

Alimentos para Cardápio Festivo Junino:

ESCOLA <u>Produtos para cardápio festivo JUNINO</u>	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	E.M.E.I. Leãozinho Sabido	Centro integral do alunado	Total em 15 Semanas/ 01 Entrega
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	
AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	02 emb	03 emb	02 emb.	---	01 emb.	08 Embalagens
CANELA EM CASCA (EMB. 20G)	01 emb.	02 emb.	01 emb.	---	01 emb.	05 Embalagens
FARINHA DE MILHO TIPO 1 (Emb. 01kg)	03 kg	05 kg	03 kg	03 kg	02 kg	16 Kg
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (EMB. 100G)	02 emb.	03 emb.	02 emb.	02 emb.	01 emb.	10 Embalagens
LEITE EM PÓ INTEGRAL (Emb.01 KG)	03 emb.	05 emb.	03 emb.	03 emb.	02 emb.	16 Embalagens
MILHO PARA PIPOCA “PREMIUM” (Emb. 500g)	06 emb.	06 emb	10 emb.	06 emb.	06 emb.	34 Embalagens
MILHO VERDE “AO VAPOR” OU “AO NATURAL” – CONTENDO SOMENTE MILHO E ÁGUA – SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU AÇÚCAR” (Lata - Emb. 170g até 220g - Peso Drenado).	10 emb.	16 emb.	10 emb.	11 emb.	06 emb.	53 Embalagens
ÓLEO DE SOJA REFINADO (Emb. 900 ml)	02 emb.	01 emb	01 emb.	01 emb	01 emb.	06 Embalagens
OVOS BRANCOS – Dúzia (Bandeja com 12 unidades). <u>Com Registro do Ministério da Agricultura e Inspeção Estadual</u>	02 dz.	04 dz.	02 dz.	03 dz.	01 dz.	12 Dúzias
PASSAS DE UVA BRANCA (Emb. 250g)	-	-	-	04 emb.	-	04 Embalagens
SAL MOÍDO IODADO (Emb. 01 kg)	01 emb.	01 emb.	01 emb.	01 emb.	01 emb.	05 Embalagens
SUCO DE UVA INTEGRAL(Emb. 01 Litro)	12 litros	19 litros	12 litros	16 litros	06 litros	65 Litros

Alimentícios para Cardápio Festivo JUNINO- 01 entrega:

(Entrega Única – Alimentos Perecíveis e Não-Perecíveis)
23/06/2025 – Segunda-feira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1ª LICITAÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ ANO 2025.
COM INÍCIO EM 26/05/2025 E TÉRMINO EM 15/09/2025 (15 semanas)

ALIMENTOS PARA EVENTOS - SMEC :

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)	Total em 15 Semanas
ALIMENTO	
Água mineral sem gás, em garrafa PET descartável de 500 ml cada.	300 unidades
Água mineral com gás, em garrafa PET descartável de 500ml cada.	300 unidades
Suco néctar de uva, com, no mínimo 30% de suco de fruta natural, em embalagem “Longa Vida - UHT” de 1 litro, cada.	100 unidades
Suco néctar de laranja, com, no mínimo 30% de suco de fruta natural, em embalagem “Longa vida - UHT” de 1 litro, cada.	100 unidades
Salgados variados tradicionais, tais como: pastel frito de carne, pastel assado de carne, pastel assado de calabresa, coxinha de frango, risóles de frango, croquete de carne de gado, bolinha de queijo, bolinha de presunto, croissant de goiabada, croissant de chocolate, mini pizza de calabresa, mini pizza de frango.	80 centos
Adoçante Dietético Líquido “Sucralose” – Contém Edulcorantes: Sucralose e Acesulfame de Potássio (Embalagem 65 ml a 100 ml).	06 embalagens

Observações:

- As entregas de alimentos para a Secretaria Municipal de Educação (S.M.E) deverão ocorrer em datas e locais a serem solicitadas ao fornecedor, até o final do período da atual licitação, conforme necessidade da S.M.E.
- Todos os alimentos solicitados deverão seguir as mesmas exigências de entregas dos alimentos para alimentação escolar, bem como as especificações para salgados, conforme a seguir:
- Os salgados solicitados para os eventos da S.M.E., deverão ser entregues em caixas de papel descartáveis com tampa (próprias para alimentos/ salgados).

- Os salgados que necessitem ser assados ou fritos deverão ser preparados na mesma data da entrega solicitada pela S.M.E., bem como deverão ser entregues ainda quentes (no máximo 01 hora após assar/fritar).
- A empresa responsável pelo preparo dos salgados deve atender a todas as exigências da Vigilância Sanitária Municipal, em todas as etapas, desde o preparo até a entrega dos alimentos, podendo, inclusive, receber visita de inspeção sanitária no decorrer do período desta licitação.

Minas do Leão, 05 de Maio de 2025.

TAÍS MALDANER
Nutricionista Responsável Técnica do Programa de Alimentação Escolar- CRN6439



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Minuta de Contrato Administrativo n.º XXX/2025

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2025, de um lado o Município de Minas do Leão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.900.381/0001-10, com sede na Rua Senador Salgado Filho, n.º 86, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Silvia Maria Lasek Nunes, inscrita no CPF n.º 459.681.010-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º 013/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas da Alimentação Escolar, fornecida nas Escolas Municipais de Minas do Leão, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no cronograma de entregas contido com as datas e horário específico em que devem ser realizadas as entregas semanais dos gêneros alimentícios nas instituições de ensino.

3.2. A contratada deverá observar todos os requisitos da contratação, a fim de cumprir com as exigências quanto aos produtos e entregas presentes no **ANEXO II** deste Edital. Assim como, devem respeitar o **CRONOGRAMA DE ENTREGA – ANEXO III**, cumprindo com as datas e horários especificadamente previstas no cronograma. Uma vez que não realizar as entregas nas datas e horários pré-estabelecidos pela Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e Cultura deste município resultará em sanções administrativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

3.3. O período de entregas será dividido em 15 (quinze) semanas, compreendidos entre 26 de maio de 2025 e 08 de setembro de 2025, ficando estendido ainda até o dia 15 de setembro de 2025, se no ato da entrega, algum produto não esteja em conformidade com as exigências do ANEXO II.

3.4. Uma vez que a contratada, no ato da entrega, apresente um produto que não está em conformidade com as exigências do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o mesmo será devolvido ao fornecedor, e este deverá ressarcir esta administração num prazo máximo de até 07 dias, em se tratando de produto não perecível, quanto ao produto perecível, o prazo máximo será de 02 dias. Caso, durante o período de armazenamento e dentro da validade expedida na embalagem, algum produto se tornar inviável para utilização, a contratada deverá realizar a troca do produto dentro de um prazo máximo de até 07 dias, em se tratando de produto não perecível, quanto ao produto perecível, o prazo máximo será de 02 dias. Nos casos em que no ato da entrega o fornecedor deixar de entregar algum produto, seja ele não perecível ou perecível, o mesmo deverá realizar a entrega deste produto em até 24h.

3.5. O fornecimento deverá ser realizado com observância do **ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA**, do processo nº 037/2025.

3.7. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período.

3.8. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência dos produtos pelo setor competente. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento dos itens do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os gêneros alimentícios serão pagos após conferência da entrega semanal, conforme as descrições e quantidades previstas no objeto **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, bem como da declaração do fiscal do contrato de que o objeto foi executado conforme previsão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

5.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e conferência do material, com atestado de recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601.12.122.0002.2.026.000 – Administração do Gabinete do Secretário de Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (631)

Recurso 1500

Desdobramento 001

0601.12.361.0024.2.027.000 – Programa de Merenda Escolar com Recurso Municipal.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (686)

Recurso 1500

Desdobramento 001

0601.12.361.0027.2.028.000 – Gastos com Recurso Salário Educação.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (688)

Recurso 1500

Desdobramento 1002

0601.12.361.0024.1.123.000 - PNAP – Pré Escola - Programa Nacional de Alimentação Escolar –
Pré Escola

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1727)

Recurso 1552

Desdobramento 1003

0601.12.365.0024.1.223.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-Creche.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3431)

Recurso 1552

Desdobramento 1003

0601.12.361.0024.2.065.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –Ensino
Fundamental.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (705)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Recurso 1552

Desdobramento 1003

0601.12.367.0024.2.091.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Educação Especial - AEE

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3117)

Recurso 1552

Desdobramento 1003

0601.12.366.0024.2.094.000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – EJA

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (3507)

Recurso 1552

Desdobramento 1003

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente tendo como indexador o IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização tendo como indexador o IPCA/IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, o que for mais vantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados, conforme dotação orçamentária estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 038/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Minas do Leão, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Acília Louzada Rusch.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas Nutricionista do Setor de Alimentação Escolar, Taís Maldaner e Juliana de Sá Silveira Wisniewski.

13.4. Dentre as responsabilidades da fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Butiá para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Minas do Leão, ____ de _____ de 2025.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

Procuradora Municipal
OAB/RS 121.515

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.